LEI Nº 1.452 DE 25 DE OUTUBRO DE 2013

EMENTA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE **R$ 15.318,00** (QUINZE MIL TREZENTOS E DEZOITO REAIS), NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI PALHARI, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação na importância de **R$ 15.318,00** (quinze mil trezentos e dezoito reais), necessários para abertura da seguinte dotação:

Órgão 03: Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria Municipal de Fazenda
04.122.0003.2.005 – Manutenção das Atividades da SEMFAZ
30 - 3.3.90.39.00.00 – (010000) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 15.318,00

Valor Total da Suplementação ..... R$ 15.318,00

Art. 3º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de **R$ 15.318,00** (quinze mil trezentos e dezoito reais), será utilizado o recurso proveniente do excesso de arrecadação da receita abaixo relacionada, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir discriminada.

RECEITA	DISCRIÇÃO	VALOR
17.21.33.00.02.06	PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – P'ACS	R$ 15.318,00
		R$ 15.318,00

Valor Total ..... R$ 15.318,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CHUPINGUAIA (RO), 25 de outubro de 2013.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito

CÁSSIO APARECIDO LOPES
Secretário Mun. De Fazenda